

**CONTRATO Nº. 158/2017****Licitação Processo inexigibilidade Nº. 22/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, ROD PR 483, 1771 - CEP: 85601-195 - Bairro: Agua Branca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **84.938.430/0001-49**, neste ato representada por seu representante legal, **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Cascavel-PR, na Rua Belo Horizonte, 809, Centro, Cep: 85.802-010, portadora do CPF: 867.272.659-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 22/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICAVEL-FRANCISCO BELTRÃO, LOCALIZADA NA RODOVIA PR 483, BAIRRO AGUA BRANCA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 84.938.430/0001-49, PARA REVISÃO DOS 75.000 KM, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS PLACAS AXN 0271 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4.747,24 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ABRAÇADEIRA	UN	5,00	2,57	12,85
2	ARRUELA	UN	1,00	7,84	7,84
3	Elemento do filtro de ar VW129620C	UN	1,00	68,09	68,09
4	Elemento filtro fleetguard VW129620B	UN	1,00	85,76	85,76
5	Elemento filtro VW115561	UN	1,00	71,28	71,28
6	Elemento Filtro VW127177J	UN	1,00	133,57	133,57
7	Elemento filtro VW201512	UN	1,00	92,00	92,00
8	Filtro do hidráulico VW145397	UN	2,00	25,07	50,14
9	INTERRUPTOR	UN	1,00	108,38	108,38
10	LAMPADA 24 V	UN	2,00	9,44	18,88
11	MANCAL	UN	2,00	46,19	92,38
12	Óleo da Caixa 80W	LT	9,00	18,30	164,70
13	Óleo do diferencial 85W40	LT	20,00	22,73	454,60



14	ÓLEO HIDRÁULICO	LT	1,00	29,77	29,77
15	Óleo motor 10W40	LT	17,00	27,32	464,44
16	Rolamento cardan 45 mm c/ suporte	UN	1,00	381,56	381,56
TOTAL RS.....					2.236,24

LOTE: 002 - Lote 002

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Serviços de descarbonização do óleo	HORA	2,50	155,00	387,50
2	Serviços de limpeza de bicos	HORA	2,50	155,00	387,50
3	Serviços de limpeza do sistema hidráulico	HORA	1,50	155,00	232,50
4	Serviços de mão de obra mecânica na revisão	HORA	3,00	155,00	465,00
5	Serviços de remoção da árvore de transmissão	HORA	1,00	155,00	155,00
6	Serviços de revisar arrefecimento	HORA	3,00	155,00	465,00
7	Serviços de substituir flanges da árvore de transmissão	HORA	0,20	155,00	31,00
8	Serviços de substituir mancal de suspensão	HORA	1,50	155,00	232,50
9	Serviços de trocar isoladores da barra estabilizadora	HORA	1,00	155,00	155,00
TOTAL RS.....					2.511,00
TOTAL DOS LOTES RS.....					4.747,24

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, (11/04/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados Departamento de Ensino, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do



prazo de até 60 Dias , a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo máximo de 60 Dias/dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1450	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá como gestora a **SENHORA MARILEUSA HERPICH**, brasileira, maior, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Processo inexigibilidade, sob n.º. 22/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o



mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

b) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) fornecer ao contratante o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 22/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 22/2017**.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 12/04/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



ICAVEL VEÍCULOS LTDA
SOLANGE J.F. DOS SANTOS PERDONCINI
CPF N.º. 867.272.659-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 34/2017 - MODALIDADE - Pregão
OBJETO: Aquisição de fitos de uso automotivo para veículos e máquinas da frota municipal de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Óleo lubrificante SAE 15W-40	100	12,50	1.250,00
02	Óleo lubrificante SAE 10W-60	100	12,50	1.250,00
03	Óleo lubrificante SAE 5W-30	100	12,50	1.250,00
04	Óleo lubrificante SAE 40	100	12,50	1.250,00
05	Óleo lubrificante SAE 30	100	12,50	1.250,00
06	Óleo lubrificante SAE 20	100	12,50	1.250,00
07	Óleo lubrificante SAE 10	100	12,50	1.250,00
08	Óleo lubrificante SAE 5	100	12,50	1.250,00
09	Óleo lubrificante SAE 4	100	12,50	1.250,00
10	Óleo lubrificante SAE 3	100	12,50	1.250,00
11	Óleo lubrificante SAE 2	100	12,50	1.250,00
12	Óleo lubrificante SAE 1	100	12,50	1.250,00
13	Óleo lubrificante SAE 0	100	12,50	1.250,00
14	Óleo lubrificante SAE -1	100	12,50	1.250,00
15	Óleo lubrificante SAE -2	100	12,50	1.250,00
16	Óleo lubrificante SAE -3	100	12,50	1.250,00
17	Óleo lubrificante SAE -4	100	12,50	1.250,00
18	Óleo lubrificante SAE -5	100	12,50	1.250,00
19	Óleo lubrificante SAE -6	100	12,50	1.250,00
20	Óleo lubrificante SAE -7	100	12,50	1.250,00
21	Óleo lubrificante SAE -8	100	12,50	1.250,00
22	Óleo lubrificante SAE -9	100	12,50	1.250,00
23	Óleo lubrificante SAE -10	100	12,50	1.250,00
24	Óleo lubrificante SAE -11	100	12,50	1.250,00
25	Óleo lubrificante SAE -12	100	12,50	1.250,00
26	Óleo lubrificante SAE -13	100	12,50	1.250,00
27	Óleo lubrificante SAE -14	100	12,50	1.250,00
28	Óleo lubrificante SAE -15	100	12,50	1.250,00
29	Óleo lubrificante SAE -16	100	12,50	1.250,00
30	Óleo lubrificante SAE -17	100	12,50	1.250,00
31	Óleo lubrificante SAE -18	100	12,50	1.250,00
32	Óleo lubrificante SAE -19	100	12,50	1.250,00
33	Óleo lubrificante SAE -20	100	12,50	1.250,00
34	Óleo lubrificante SAE -21	100	12,50	1.250,00
35	Óleo lubrificante SAE -22	100	12,50	1.250,00
36	Óleo lubrificante SAE -23	100	12,50	1.250,00
37	Óleo lubrificante SAE -24	100	12,50	1.250,00
38	Óleo lubrificante SAE -25	100	12,50	1.250,00
39	Óleo lubrificante SAE -26	100	12,50	1.250,00
40	Óleo lubrificante SAE -27	100	12,50	1.250,00
41	Óleo lubrificante SAE -28	100	12,50	1.250,00
42	Óleo lubrificante SAE -29	100	12,50	1.250,00
43	Óleo lubrificante SAE -30	100	12,50	1.250,00
44	Óleo lubrificante SAE -31	100	12,50	1.250,00
45	Óleo lubrificante SAE -32	100	12,50	1.250,00
46	Óleo lubrificante SAE -33	100	12,50	1.250,00
47	Óleo lubrificante SAE -34	100	12,50	1.250,00
48	Óleo lubrificante SAE -35	100	12,50	1.250,00
49	Óleo lubrificante SAE -36	100	12,50	1.250,00
50	Óleo lubrificante SAE -37	100	12,50	1.250,00
51	Óleo lubrificante SAE -38	100	12,50	1.250,00
52	Óleo lubrificante SAE -39	100	12,50	1.250,00
53	Óleo lubrificante SAE -40	100	12,50	1.250,00
54	Óleo lubrificante SAE -41	100	12,50	1.250,00
55	Óleo lubrificante SAE -42	100	12,50	1.250,00
56	Óleo lubrificante SAE -43	100	12,50	1.250,00
57	Óleo lubrificante SAE -44	100	12,50	1.250,00
58	Óleo lubrificante SAE -45	100	12,50	1.250,00
59	Óleo lubrificante SAE -46	100	12,50	1.250,00
60	Óleo lubrificante SAE -47	100	12,50	1.250,00
61	Óleo lubrificante SAE -48	100	12,50	1.250,00
62	Óleo lubrificante SAE -49	100	12,50	1.250,00
63	Óleo lubrificante SAE -50	100	12,50	1.250,00
64	Óleo lubrificante SAE -51	100	12,50	1.250,00
65	Óleo lubrificante SAE -52	100	12,50	1.250,00
66	Óleo lubrificante SAE -53	100	12,50	1.250,00
67	Óleo lubrificante SAE -54	100	12,50	1.250,00
68	Óleo lubrificante SAE -55	100	12,50	1.250,00
69	Óleo lubrificante SAE -56	100	12,50	1.250,00
70	Óleo lubrificante SAE -57	100	12,50	1.250,00
71	Óleo lubrificante SAE -58	100	12,50	1.250,00
72	Óleo lubrificante SAE -59	100	12,50	1.250,00
73	Óleo lubrificante SAE -60	100	12,50	1.250,00
74	Óleo lubrificante SAE -61	100	12,50	1.250,00
75	Óleo lubrificante SAE -62	100	12,50	1.250,00
76	Óleo lubrificante SAE -63	100	12,50	1.250,00
77	Óleo lubrificante SAE -64	100	12,50	1.250,00
78	Óleo lubrificante SAE -65	100	12,50	1.250,00
79	Óleo lubrificante SAE -66	100	12,50	1.250,00
80	Óleo lubrificante SAE -67	100	12,50	1.250,00
81	Óleo lubrificante SAE -68	100	12,50	1.250,00
82	Óleo lubrificante SAE -69	100	12,50	1.250,00
83	Óleo lubrificante SAE -70	100	12,50	1.250,00
84	Óleo lubrificante SAE -71	100	12,50	1.250,00
85	Óleo lubrificante SAE -72	100	12,50	1.250,00
86	Óleo lubrificante SAE -73	100	12,50	1.250,00
87	Óleo lubrificante SAE -74	100	12,50	1.250,00
88	Óleo lubrificante SAE -75	100	12,50	1.250,00
89	Óleo lubrificante SAE -76	100	12,50	1.250,00
90	Óleo lubrificante SAE -77	100	12,50	1.250,00
91	Óleo lubrificante SAE -78	100	12,50	1.250,00
92	Óleo lubrificante SAE -79	100	12,50	1.250,00
93	Óleo lubrificante SAE -80	100	12,50	1.250,00
94	Óleo lubrificante SAE -81	100	12,50	1.250,00
95	Óleo lubrificante SAE -82	100	12,50	1.250,00
96	Óleo lubrificante SAE -83	100	12,50	1.250,00
97	Óleo lubrificante SAE -84	100	12,50	1.250,00
98	Óleo lubrificante SAE -85	100	12,50	1.250,00
99	Óleo lubrificante SAE -86	100	12,50	1.250,00
100	Óleo lubrificante SAE -87	100	12,50	1.250,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 34/2017 - Pregão: R\$ 98.529,14 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quatorze Centavos).
Homologado e adjudicado a presente licitação.
Verê-PR, 12 de abril de 2017.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 35/2017 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de assessoria de comunicação para auxiliar na divulgação dos trabalhos prestados pela Prefeitura Municipal de Verê, para reforçar a transparência da administração pública.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 35/2017 - Pregão: R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).
Homologado e adjudicado a presente licitação.
Verê-PR, 17 de abril de 2017.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 36/2017 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tomo e solda no Município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 36/2017 - Pregão: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Homologado e adjudicado a presente licitação.
Verê-PR, 18 de abril de 2017.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Contrato Nº 158/2017 - Processo Inexigibilidade Nº. 22/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.388/0001-03

Contratada: ICAVAL VEICULOS LTDA - CNPJ Nº. 84.838.430/0001-49

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICAVAL-FRANCOIS BELTRÃO, LOCALIZADA NA RODOVIA PR 463, BAIRRO AGUA BRANCA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 19.84.938.430/0001-49, PARA REVISÃO DOS 75.000 KM, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS PLACAS AXN 0271 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

Valor total: R\$ 4.747,24 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de vigência: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, (11/04/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

Data assinatura: São Jorge D'Oeste, 12/04/2017.

Termo aditivo: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 284/2015, parte integrante do Pregão nº 101/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.388/0001-03

Contratada: EMILIANO ADEMIR RIBEIRO WIESBA & CIA LTDA ME - CNPJ Nº. 17.802.730/0001-42

Objeto: E o objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência/ execução, realilado pelo índice do IGP/MFV e o acréscimo do 25% (vinte e cinco) por cento do lote 01 - Item 03.

Do Requisito: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor pelo índice do IGP/MFV. Conforme prova o art. 55, § 9º, da Lei nº 8.666/93. O valor inicial, após o reajuste será de R\$ 22.127,08 (vinte e dois mil cento e vinte e sete reais e oito centavos).

Do Valor: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor total do contrato original celebrado em 31/07/2015 - lote 01 - Item 03.

Do prazo: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Nº 3ª (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: até 30/09/2017.

Data assinatura: São Jorge D'Oeste (PR), 30/03/2017.

Prefeitura Municipal de Vitorino

Adjudicação do Processo

Juarez Votri, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o Julgamento proferido pelo Pregão nomeado pela Portaria nº. 02/2017, do Processo Licitatório nº. 43/2017, modalidade PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS 29/2017, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E FERRAMENTAS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da empresa abaixo relacionada:

MARTARELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 84.307.013/0001-39

01	0000	UN	AREIA LAVADA	1,00	12,50	12,50
02	0000	UN	AREIA LAVADA, 0,425mm	1,00	12,50	12,50
03	0000	UN	AREIA LAVADA, 0,850mm	1,00	12,50	12,50
04	0000	UN	AREIA LAVADA, 1,750mm	1,00	12,50	12,50
05	0000	UN	AREIA LAVADA, 3,500mm	1,00	12,50	12,50
06	0000	UN	AREIA LAVADA, 7,000mm	1,00	12,50	12,50
07	0000	UN	AREIA LAVADA, 14,000mm	1,00	12,50	12,50
08	0000	UN	AREIA LAVADA, 28,000mm	1,00	12,50	12,50
09	0000	UN	AREIA LAVADA, 56,000mm	1,00	12,50	12,50
10	0000	UN	AREIA LAVADA, 112,000mm	1,00	12,50	12,50
11	0000	UN	AREIA LAVADA, 224,000mm	1,00	12,50	12,50
12	0000	UN	AREIA LAVADA, 448,000mm	1,00	12,50	12,50
13	0000	UN	AREIA LAVADA, 896,000mm	1,00	12,50	12,50
14	0000	UN	AREIA LAVADA, 1792,000mm	1,00	12,50	12,50
15	0000	UN	AREIA LAVADA, 3584,000mm	1,00	12,50	12,50
16	0000	UN	AREIA LAVADA, 7168,000mm	1,00	12,50	12,50
17	0000	UN	AREIA LAVADA, 14336,000mm	1,00	12,50	12,50
18	0000	UN	AREIA LAVADA, 28672,000mm	1,00	12,50	12,50
19	0000	UN	AREIA LAVADA, 57344,000mm	1,00	12,50	12,50
20	0000	UN	AREIA LAVADA, 114688,000mm	1,00	12,50	12,50
21	0000	UN	AREIA LAVADA, 229376,000mm	1,00	12,50	12,50
22	0000	UN	AREIA LAVADA, 458752,000mm	1,00	12,50	12,50
23	0000	UN	AREIA LAVADA, 917504,000mm	1,00	12,50	12,50
24	0000	UN	AREIA LAVADA, 1835008,000mm	1,00	12,50	12,50
25	0000	UN	AREIA LAVADA, 3670016,000mm	1,00	12,50	12,50
26	0000	UN	AREIA LAVADA, 7340032,000mm	1,00	12,50	12,50
27	0000	UN	AREIA LAVADA, 14680064,000mm	1,00	12,50	12,50
28	0000	UN	AREIA LAVADA, 29360128,000mm	1,00	12,50	12,50
29	0000	UN	AREIA LAVADA, 58720256,000mm	1,00	12,50	12,50
30	0000	UN	AREIA LAVADA, 117440512,000mm	1,00	12,50	12,50
31	0000	UN	AREIA LAVADA, 234881024,000mm	1,00	12,50	12,50
32	0000	UN	AREIA LAVADA, 469762048,000mm	1,00	12,50	12,50
33	0000	UN	AREIA LAVADA, 939524096,000mm	1,00	12,50	12,50
34	0000	UN	AREIA LAVADA, 1879048192,000mm	1,00	12,50	12,50
35	0000	UN	AREIA LAVADA, 3758096384,000mm	1,00	12,50	12,50
36	0000	UN	AREIA LAVADA, 7516192768,000mm	1,00	12,50	12,50
37	0000	UN	AREIA LAVADA, 15032385536,000mm	1,00	12,50	12,50
38	0000	UN	AREIA LAVADA, 30064771072,000mm	1,00	12,50	12,50
39	0000	UN	AREIA LAVADA, 60129542144,000mm	1,00	12,50	12,50
40	0000	UN	AREIA LAVADA, 120259084288,000mm	1,00	12,50	12,50
41	0000	UN	AREIA LAVADA, 240518168576,000mm	1,00	12,50	12,50
42	0000	UN	AREIA LAVADA, 481036337152,000mm	1,00	12,50	12,50
43	0000	UN	AREIA LAVADA, 962072674304,000mm	1,00	12,50	12,50
44	0000	UN	AREIA LAVADA, 1924145348608,000mm	1,00	12,50	12,50
45	0000	UN	AREIA LAVADA, 3848290697216,000mm	1,00	12,50	12,50
46	0000	UN	AREIA LAVADA, 7696581394432,000mm	1,00	12,50	12,50
47	0000	UN	AREIA LAVADA, 15393162788864,000mm	1,00	12,50	12,50
48	0000	UN	AREIA LAVADA, 30786325577728,000mm	1,00	12,50	12,50
49	0000	UN	AREIA LAVADA, 61572651155456,000mm	1,00	12,50	12,50
50	0000	UN	AREIA LAVADA, 123145302310912,000mm	1,00	12,50	12,50
51	0000	UN	AREIA LAVADA, 246290604621824,000mm	1,00	12,50	12,50
52	0000	UN	AREIA LAVADA, 492581209243648,000mm	1,00	12,50	12,50
53	0000	UN	AREIA LAVADA, 985162418487296,000mm	1,00	12,50	12,50
54	0000	UN	AREIA LAVADA, 1970324836974592,000mm	1,00	12,50	12,50
55	0000	UN	AREIA LAVADA, 3940649673949184,000mm	1,00	12,50	12,50
56	0000	UN	AREIA LAVADA, 7881299347898368,000mm	1,00	12,50	12,50
57	0000	UN	AREIA LAVADA, 15762598695796736,000mm	1,00	12,50	12,50
58	0000	UN	AREIA LAVADA, 31525197391593472,000mm	1,00	12,50	12,50
59	0000	UN	AREIA LAVADA, 63050394783186944,000mm	1,00	12,50	12,50
60	0000	UN	AREIA LAVADA, 126100789566373888,000mm	1,00	12,50	12,50
61	0000	UN	AREIA LAVADA, 252201579132747776,000mm	1,00	12,50	12,50
62	0000	UN	AREIA LAVADA, 504403158265495552,000mm	1,00	12,50	12,50
63	0000	UN	AREIA LAVADA, 1008806316530991104,000mm	1,00	12,50	12,50
64	0000	UN	AREIA LAVADA, 2017612633061982208,000mm	1,00	12,50	12,50
65	0000	UN	AREIA LAVADA, 4035225266123964416,000mm	1,00	12,50	12,50
66	0000	UN	AREIA LAVADA, 8070450532247928832,000mm	1,00	12,50	12,50
67	0000	UN	AREIA LAVADA, 16140901064495857664,000mm	1,00	12,50	12,50
68	0000	UN	AREIA LAVADA, 32281802128991715328,000mm	1,00	12,50	12,50
69	0000	UN	AREIA LAVADA, 64563604257983430656,000mm	1,00	12,50	12,50
70	0000	UN	AREIA LAVADA, 129127208515966861312,000mm	1,00	12,50	12,50
71	0000	UN	AREIA LAVADA, 258254417031933722624,000mm	1,00	12,50	12,50
72	0000	UN	AREIA LAVADA, 516508834063867445248,000mm	1,00	12,50	12,50
73	0000	UN	AREIA LAVADA, 1033017668127734890496,000mm	1,00	12,50	12,50
74	0000	UN	AREIA LAVADA, 2066035336255469780992,000mm	1,00	12,50	12,50
75	0000	UN	AREIA LAVADA, 4132070672510939561984,000mm	1,00	12,50	12,50
76	0000	UN	AREIA LAVADA, 8264141345021879123968,000mm	1,00	12,50	12,50
77	0000	UN	AREIA LAVADA, 16528282690043758247936,000mm	1,00	12,50	12,50
78	0000	UN	AREIA LAVADA, 33056565380087516495872,000mm	1,00	12,50	12,50
79	0000	UN	AREIA LAVADA, 66113130760175032991744,000mm	1,00	12,50	12,50
80	0000	UN	AREIA LAVADA, 132226261520350065983488,000mm	1,00	12,50	12,50
81	0000	UN	AREIA LAVADA, 264452523040700131966976,000mm	1,00	12,50	12,50
82	0000	UN	AREIA LAVADA, 528905046081400263933952,000mm	1,00	12,50	12,50
83	0000	UN	AREIA LAVADA, 1057810092162800527867904,000mm	1,00	12,50	12,50
84	0000	UN	AREIA LAVADA, 2115620184325601055735808,000mm	1,00	12,50	12,50
85	0000	UN	AREIA LAVADA, 4231240368651202111471616,000mm	1,00	12,50	12,50
86	0000	UN	AREIA LAVADA, 8462480737302404222943232,000mm	1,00	12,50	12,50
87	0000	UN	AREIA LAVADA, 16924961474604808445886464,000mm	1,00	12,50	12,50
88	0000	UN	AREIA LAVADA, 33849922949209616891772928,000mm	1,00	12,50	12,50
89	0000	UN	AREIA LAVADA, 67699845898419233783545856,000mm	1,00	12,50	12,50
90	0000	UN	AREIA LAVADA, 135399691796838467567091712,000mm	1,00	12,50	12,50
91	0000	UN	AREIA LAVADA, 270799383593676935134183424,000mm	1,00	12,50	12,50
92	0000	UN	AREIA LAVADA, 541598767187353870268366848,000mm	1,00	12,50	12,50
93	0000	UN	AREIA LAVADA, 1083197534374707740536733696,000mm	1,00	12,50	12,50
94	0000	UN	AREIA LAVADA, 2166395068749415481073467392,000mm	1,00	12,50	12,50
95	0000	UN	AREIA LAVADA, 4332790137498830962146934784,000mm	1,00	12,50	12,50
96	0000	UN	AREIA LAVADA, 8665580274997661924293869568,000mm	1,00	12,50	12,50
97	0000	UN	AREIA LAVADA, 17331160549995323848587739136,000mm	1,00	12,50	12,50
98	0000	UN	AREIA LAVADA, 34662321099990647697175478272,000mm	1,00	12,50	12,50
99	0000	UN	AREIA LAVADA, 69324642199981295394350956544,000mm	1,00	12,50	12,50
100	0000	UN	AREIA LAVADA, 138649284399962590788701913088,000mm	1,00	12,50	12,50

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1340

Página 77 / 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste, 24 de Março de 2017.

Presidente da comissão:

Diogo de Oliveira

Membros da comissão:

Alceu Antônio Bordignon

Lurdes J.S Colla

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 158/2017-Processo Inexigibilidade Nº. 22/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ICAVEL VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº. 84.938.430/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICAVEL-FRANCISCO BELTRÃO, LOCALIZADA NA RODOVIA PR 483, BAIRRO AGUA BRANCA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 84.938.430/0001-49, PARA REVISÃO DOS 75.000 KM, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS PLACAS AXN 0271 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R\$ 4.747,24 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, (11/04/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotimento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E TARJETAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE QUE SE ENCONTRA EM MÁS CONDIÇÕES E COM POUCA VISIBILIDADE, PODENDO ACARETAR MULTAS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Cuja data de abertura fora o dia 17/04/2017, as 08h30min foi considerada DESERTA.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 17/04/2017.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº1309/2017

Cod201707

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/05/2017 até as 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E TARJETAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 05/05/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 19/04/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/05/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM DE CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 05/05/2017 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 19/04/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod201202

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/05/2017 até as 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO EM IOLÓPOLIS E DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 08/05/2017 as 08:30 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 19/04/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod201571

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Huer TI Colaborativa dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:



Verificação Oficial de tempo do usuário
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo de tempo, informe o
código ao lado no site.

1479924762

<http://dioems.com.br/>